



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA DE BREJINHO

LEI Nº 258/2005 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2005

EMENTA: Cria Biblioteca Pública Municipal, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BREJINHO, ESTADO DE PERNAMBUCO, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - fica criada, na sede do Município, a Biblioteca Pública Municipal denominada de Manoel Nunes Ferreira, subordinada à estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo.

PARAGRAFO ÚNICO – A biblioteca funcionará em prédio que lhe for destinado pela administração municipal.

Art. 2º - são objetivos da biblioteca:

- a) viabilizar a difusão da cultura, socializar conhecimentos e possibilitar fontes de pesquisa;
- b) constituir acervo de livros, jornais, escritos, documentos, vídeos, CD e todas as demais fontes de pesquisa em quantidade suficiente para atender a demanda da população, no tocante a consultas e pesquisas;
- c) viabilizar salas de leituras ou de pesquisas;
- d) fazer funcionar sala de vídeo e de pesquisa em CD;
- e) fazer realizar jornadas culturais, com pulsos e outros meios que possa melhorar o nível cultural, social e de aprendizado da nossa coletividade.

Art.3º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a firmar convênio com entidades culturais, locais, estaduais ou de caráter nacional, pública ou privada, ainda poderá celebrar convênio com setor de cultura do Estado no sentido de fazer viabilizar a integração da referida biblioteca ao Sistema de Bibliotecas Públicas de Pernambuco – SBPE e recebimento de toda a assistência prevista às unidades conveniadas.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta das dotações constantes no Orçamento do Município.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Lei Municipal 119 de 09 de janeiro de 1995 e as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 28 de novembro de 2005.

FANCISCO DE SALES RODRIGUES DA COSTA

Prefeito
Francisco de Sales Rodrigues da Costa
Prefeito